



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

**Praça da Bandeira, 1038, Centro – Itaí – SP CEP 18.730-029
CNPJ 46.634.200/0001-05**

**Pregão nº 31
Processo nº 1010/2021
Ata de Registro de Preços nº 76/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2021

PREGÃO Nº 31/2021, PROCESSO Nº 1010/2021, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM.

Reuniram-se no dia 09/07/2021, às 09:00 horas, o PREGOEIRO(A) e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto 88/2021, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM**.

A Município de Itaí Estado de São Paulo, situada à PRAÇA DA BANDEIRA, 1038, CENTRO, nesta cidade de ITAÍ – SP, inscrita no CNPJ **46.634.200/0001-05**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo senhor Prefeito, o senhor **JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO**, responsável por este ajuste, juntamente com as empresas:

DORA MEDICAMENTOS LTDA EPP, com sede na **ASSAD HADDAD**, nº 687 - **MARÍLIA** e registrada sob o CNPJ nº **30.936.479/0001-33**, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor(a) **DORACI DE PLÁCIDO**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº **5.783.426** e CPF Nº **523.097.468-00**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM**. Conforme Edital do **PREGÃO Nº31/2021**, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo prazo improrrogável da data de sua assinatura até **15/07/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

Lote	Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	18	400,0000	ATADURA DE RAYON	POLAR FIX	7,6500	3.060,00
1	21	200,0000	BOTA DE UNNA	CASEX	18,0000	3.600,00
1	35	500,0000	CLOREXEDINA DEGERMANTE-SANEATIVO A BASE DE DIGLUCONATO DE CLOREXEDINA	RIOQUIMICA	17,6800	8.840,00
1	41	600,0000	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA 10 X 15 CM ESTÉRIL 13 FIOS	MEDI HOUSE	1,0000	600,00
1	42	200,0000	CURATIVO REDONDO PARA PUNÇÃO CAIXA COM 200 UNIDADES	CIEX	15,0000	3.000,00
1	58	400,0000	FIXADOR CELULAR PARA EXAME GINECOLÓGICO	CRALPAST	8,1500	3.260,00
1	61	100,0000	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	PROTEC	9,1100	911,00
1	62	100,0000	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO.	PROTEC	9,0600	906,00
1	63	100,0000	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	PROTEC	9,0600	906,00
1	64	100,0000	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL-CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO CONTINUA	PROTEC	9,0600	906,00
1	66	100,0000	LÂMINA DE BISTURI Nº11COM/100	BIOMASS	31,0000	3.100,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ**

Praça da Bandeira, 1038, Centro – Itaipava – SP CEP 18.730-029
CNPJ 46.634.200/0001-05

Pregão nº 31
Processo nº 1010/2021
Ata de Registro de Preços nº 76/2021

1	68	50,0000	LAMINA DE BISTURINº15 -EM AÇO INOXIDÁVEL,OU EM AÇO CARBONO,DESCARTÁVEL,ESTÉRIL	BIOMASS	29,8000	1.490,00
1	69	100,0000	LÂMINA PARA MICROSCOPIA COM PONTA FOSCA-LAMINA EM VIDRO,LAPDADA PARA MICROSCOPIA,EXTREMIDADE FOSCA	ADLIN	8,9300	893,00
1	70	50,0000	MONONYLON 2-0	TECHNOFIO	34,4300	1.721,50
1	71	50,0000	MONONYLON 4-0	TECHNOFIO	33,8000	1.690,00
1	77	1.000,0000	SCALP Nº19	LABOR IMPORT	0,2600	260,00
1	78	1.000,0000	SCALP Nº21-DISPOSITIVO INTRAVENOSO,PERIFÉRICO,AGULHA21G,SILICONIZADA,DE PAREDE FINA	LABOR IMPORT	0,2600	260,00
1	79	2.000,0000	SCALP Nº23-DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO,AGULHA 23G,SILICONIZADA,DE PAREDE FINA	LABOR IMPORT	0,2600	520,00
1	80	2.000,0000	SCALP Nº25-DISPOSITIVO INTRAVENOSO,PERIFÉRICO,AGULHA 25G SILICONIZADA DE PAREDE FINA	LABOR IMPORT	0,2600	520,00
1	81	2.000,0000	SCALP Nº27	LABOR IMPORT	0,2600	520,00
1	115	500,0000	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML	JP	2,9900	1.495,00
1	117	500,0000	SORO GLICOSADO 5% 100ML,	JP	2,8900	1.445,00
1	118	500,0000	SORO GLICOSADO 5% 250ML	JP	3,6500	1.825,00
1	120	500,0000	SORO GLICOSADO 5% 1000ML	JP	6,0500	3.025,00
1	121	500,0000	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML	JP	3,6700	1.835,00
1	122	300,0000	TORNEIRA EM EXTENSÃO DE 3 VIAS	SOLIDOR	0,7700	231,00
1	128	300,0000	MANITOL 20 %,	JP	6,8500	2.055,00
1	147	500,0000	DETERGENTE ENZIMATICO	PROLINK	17,5000	8.750,00
1	151	200,0000	AGULHA 20X5,5 DESCARTAVEL, CANHÃO PLASTICO DE COR VIOLETA C GAUDE/POLEGADA 24 G E 3/4,	SR	13,0100	2.602,00
1	152	1.000,0000	AGULHA 25X7 DESCARTAVEL, HIPODERMICA, CANHÃO PLASTICO DE COR PRETA C GAUDE/POLEGADA 22G1,	SR	11,9500	11.950,00
1	153	1.000,0000	AGULHA 25X8 DESCARTAVEL, HIPODERMICA, CANHÃO PLASTICO DE COR VERDE C GAUDE/POLEGADA 21G1,	SR	11,9900	11.990,00
1	154	1.000,0000	AGULHA 30X7	SR	11,9900	11.990,00
1	155	900,0000	AGULHA 30X8 DESCARTAVEL, HIPODERMICA, GAUDE/POLEGADA 21G1, 1/4,	SR	11,9900	10.791,00
1	157	6.000,0000	FRASCOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL,PVC 300ML	NUTRIMED	0,9600	5.760,00
1	158	3.000,0000	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE	CASEX	9,2400	27.720,00
1	159	500,0000	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE.	CASEX	23,4400	11.720,00
1	164	1.000,0000	ÁGUA DESTILADA PARA INJETÁVEIS, AMPOLA DE 05 ML.	SAMTEC	0,2600	260,00
1	189	70,0000	INDICADOR BIOLÓGICO TEST COM 10 AMPOLAS	2I HEALT CAR	29,3300	2.053,10
1	195	20,0000	FLUXOMETRO PARAAR COMPRIMIDO	PROTEC	71,4000	1.428,00

VALOR TOTAL FORNECEDOR**R\$ 155.888,60**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Praça da Bandeira, 1038, Centro – Itaí – SP CEP 18.730-029
CNPJ 46.634.200/0001-05

Pregão nº 31
Processo nº 1010/2021
Ata de Registro de Preços nº 76/2021

CLÁUSULA QUARTA – DO PEDIDO DE COMPRAS

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: cada Autorização de Compras, conterà sucintamente:

- a) Número da Ata;
- b) Quantidade do Produto;
- c) Descrição do Produto;
- d) Local de Entrega;
- e) Condições de Pagamento;
- f) Valor;

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após 30 dias, após a entrega dos produtos e fatura/nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso Constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes as irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições obedecerão à ocnveniência e as necessidades da Município de Itaí, objetivada no atendimento de **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Dentro do prazo da vigência do Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) será(ão) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

A Município de Itaí promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado , condição indispensável para a solicitação da aquisição

O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo da vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

Como condição de fornecimento dos itens referentes ao pregão, o(s) fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se compromete(m) a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

Será de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O inadimplente de qualquer item do Edital, da Carta Proposta, da Autorização de Compras e da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Município de Itaí, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores Inadimplentes, sujeitando-se as penalidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

**Praça da Bandeira, 1038, Centro – Itaí – SP CEP 18.730-029
CNPJ 46.634.200/0001-05**

**Pregão nº 31
Processo nº 1010/2021
Ata de Registro de Preços nº 76/2021**

Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificavelmente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 9.10 e 9.11, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.

As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

a) As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

b) A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a administração por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

I – advertência;

II – multa(s), que deverão ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos produtos, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

c) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

d) Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

e) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

f) As sanções e obrigações da contratada e contratante estão previstas na lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

-As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, estando estes, especificados na “AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS”.

-Correrão, por conta exclusiva do fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na “AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS”.

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no Edital ou na “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”.

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos previstos nos incisos I e XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Praça da Bandeira, 1038, Centro – Itaipava – SP CEP 18.730-029
CNPJ 46.634.200/0001-05

Pregão nº 31
Processo nº 1010/2021
Ata de Registro de Preços nº 76/2021

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da lei 8.999/93 e 9.648/98. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

h) A rescisão contratual de que trata o inciso 1 do art.78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I e VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES

Unid. Orçam.:

Programa.:

Class. Econ.:

Func. Progr.:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de ITAÍ – SP, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa

9.2. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

ITAÍ – SP, 15 de julho de 2021

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO
Prefeito Municipal

DORACI DE PLÁCIDO

Representando a Empresa: DORA MEDICAMENTOS LTDA EPP.